

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 141/SATOP/93

Considerando a necessidade de actualizar os conhecimentos teórico-práticos dos profissionais da carreira de topógrafo, face às novas tecnologias desenvolvidas e seus fundamentos;

Considerando que a Escola de Topografia e Cadastro, cujo regulamento foi publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 5/88/M, de 25 de Janeiro, é a entidade competente para a formação e reciclagem desses quadros;

Determino:

1. O Curso Complementar de Topografia terá início em 1 de Novembro de 1993, na Escola de Topografia e Cadastro de Macau, que funcionará nas instalações da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro.

2. A admissão e frequência ao Curso Complementar de Topografia é restrita aos indivíduos que provem ter exercido a profissão de topógrafo por um período mínimo de 5 anos, vinculados ou não à função pública.

Caso as inscrições ultrapassem as 30 vagas previstas a selecção será feita com preferência pelos funcionários da DSAC, seguidos dos demais funcionários da Administração de Macau e em último por candidatos sem vínculo à função pública e dentre estes pelo maior número de anos de experiência após a conclusão do Curso Geral de Topografia.

3. O Curso Complementar de Topografia, que terá a duração de 2 semestres, a funcionar em horário pós-laboral, é composto pelas seguintes disciplinas:

1.º semestre

- D1 Topografia 3;
- D3 Geodesia 1;
- D5 Fotogrametria Avançada;
- D7 Matemática 3;
- D9 Física 3;
- D11 Cálculo Automático.

2.º semestre

- D2 Topografia 4;
- D4 Geodesia 2;
- D6 Cartografia;
- D8 Matemática 4;
- D10 Física 4;
- D12 Cartografia Assistida por Computador.

4. O programa das disciplinas é o seguinte:

1.º semestre

Topografia 3 — 3 horas semanais

Métodos de intersecção e triangulação;
Projecto de redes de triangulação;
Ajustamento de redes de triangulação;
Planeamento de redes de nívelamento e respectivo ajustamento.

Geodesia 1 — 3 horas semanais

Noções elementares de Cosmografia;
O geóide e o elipsóide de referência;
Gravimetria;
Magnetismo terrestre;
Descrição e determinação das órbitas.

Fotogrametria Avançada — 3 horas semanais

Foto-interpretação;
Instrumento e métodos fotogramétricos;
Planeamento e aplicações em fotogrametria aérea e terrestre;
Modelos digitais do terreno.

Matemática 3 — 3 horas semanais

Sistemas de projecção;
Geometria Analítica no Espaço;
Trigonometria Esférica.

Física 3 — 2 horas semanais

Gravidade;
Electricidade e Magnetismo;
Propagação de Ondas.

Cálculo Automático — 3 horas semanais

Introdução à Informática;
Linguagens de Programação;
Fundamentos de Programação;
Estrutura de Dados;
Programação;
Aplicação prática a casos do cálculo topográfico.

2.º semestre

Topografia 4 — 3 horas semanais

Levantamento de pormenor pelos vários métodos;
Estradas;
Terraplanagem e cálculo de volumes.

Geodesia 2 — 3 horas semanais

Os satélites artificiais e a Geodesia;
Posicionamento global por satélites;
Conceitos básicos;
Estrutura dos sinais; antenas e receptores;
Planeamento das observações;
Aplicações nos vários modos.

Cartografia — 3 horas semanais

Geometria do Elipsóide;
Representação de uma superfície sobre outra;
Projeções conformes, equivalentes e afiláticas;
Sistemas de representação plana utilizados na Cartografia.

Matemática 4 — 3 horas semanais

Análise Infinitesimal;
Cálculo Diferencial;
Cálculo Integral.

Física 4 — 2 horas semanais

Óptica;
Mecânica.

Cartografia Assistida por Computador — 3 horas semanais

Introdução à Cartografia Automática;
Sistemas de Cartografia Automática;
Sistemas Operativos;
Sistemas de Desenho Assistido por Computador.

5. O sistema de avaliação e classificação é o seguinte:

5.1. O regime de avaliação e classificação do Curso Complementar de Topografia, é por disciplinas, devendo os alunos obter aproveitamento em todas as que o constituem.

**5.2. A avaliação é contínua, feita através da observação direc-
ta e testes, incidindo sobre trabalhos individuais ou colectivos.
Em função dessa avaliação no final do 2.º semestre indicar-se-á
o aproveitamento de cada aluno, em valor aproximado à décima,
numa escala de 0 a 20 valores.**

**5.3. Os alunos que obtenham aproveitamento semestral in-
ferior a 5,0 valores, numa ou mais disciplinas, serão excluídos.**

**5.4. Os alunos que não obtenham na avaliação contínua mé-
dia igual ou superior a 10,0 valores, terão de ser sujeitos no fim
do semestre, obrigatoriamente, a um exame final escrito e/ou
prático e/ou oral, de acordo com a decisão a tomar pelo Conselho
Escolar.**

**5.5. A classificação final do curso é a que resulta da média
ponderada da nota final das disciplinas que constituem o curso,
de acordo com a fórmula**

$$\frac{12(D_1+D_2+D_3+D_4+D_6)+8(D_5+D_{11}+D_{12})+4(D_7+D_8+D_9+D_{10})}{100}$$

a nota final é arredondada à unidade de acordo com o seguinte critério:

a) Para o número inteiro imediatamente superior quando a parte decimal seja igual ou superior a cinco;

b) Para o número inteiro imediatamente inferior no caso contrário.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印 刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 38,00

每份價銀三十八元正